



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

CONTRATO Nº 3/2026

Processo nº 12510005.000470/2026-54

Unidade Gestora: CEHAB-RN

CONTRATO Nº3/2026 PARA PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DA CEHAB-RN NA 2ª EDIÇÃO DA FEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CONSTRUSIND 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB E O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE MOSSORÓ – SINDUSCON OESTE/RN, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Centro Administrativo, BR101, Bloco SETHAS, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-190, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.294/0001-56, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 056.008.414-50, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE MOSSORÓ – SINDUSCON OESTE/RN, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Escóssia, nº 566, Loja 02, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59607-330, inscrito no CNPJ sob o nº 40.772.410/0001-75, neste ato representado por Pedro Augusto da Escóssia Chaves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.189.354-23, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 12510005.000470/2026-54, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, especialmente em seu art. 30, caput, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a participação institucional da CEHAB-RN na 2ª Edição da Feira de Construção Civil – CONSTRUSIND 2026, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de março de 2026, mediante pagamento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), compreendendo as contrapartidas institucionais previstas nos documentos que instruem o presente processo administrativo, especialmente aquelas relacionadas à divulgação institucional da CEHAB, disponibilização de espaço de participação, inserção de

marca em materiais promocionais do evento, credenciais de acesso e demais ações correlatas previstas na proposta aprovada.

II CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os documentos constantes do Processo Administrativo nº 12510005.000470/2026-54, em especial a solicitação da contratação, a proposta apresentada, o termo de inexigibilidade, a autorização da autoridade competente, a disponibilidade orçamentária e demais peças que fundamentam a presente avença.

III CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação é celebrada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, em razão da inviabilidade de competição devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 12510005.000470/2026-54.

Parágrafo único. O termo de inexigibilidade correspondente possui o seguinte teor, ajustado em sua redação material para fins de coerência formal com esta minuta:

“O Diretor Administrativo - Financeiro da CEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar inexigível o procedimento licitatório, amparado nos termos do art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores, objetivando a contratação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para participação da CEHAB-RN na Feira de Construção Civil – CONSTRUSIND Oeste 2026, a ser realizada pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Mossoró – SINDUSCON OESTE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 40.772.410/0001-75, sendo indispensável a apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.”

IV CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 26.203.16.122.0100.290701, ação Manutenção e Funcionamento, elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 500, constante na OGE 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

V CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no processo administrativo, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada da documentação exigida pela legislação aplicável, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas administrativas, orçamentárias e financeiras pertinentes. Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto e à apresentação dos documentos exigidos para a contratação e liquidação da despesa.

VI CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de 6 meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. assegurar a participação institucional da CEHAB-RN na feira, conforme as condições pactuadas;
- II. disponibilizar as contrapartidas institucionais previstas na proposta e nos documentos constantes do processo administrativo;
- III. garantir a inserção da identidade institucional da CEHAB nos meios de divulgação contratados, quando couber;
- IV. prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários à comprovação da execução do objeto;
- V. cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato;
- VI. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na legislação aplicável.

VIII CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- II. efetuar o pagamento, na forma e prazo ajustados, após o regular atesto da execução;
- III. fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando couber;
- IV. indicar representante para acompanhamento institucional da execução contratual.

IX CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal do presente contrato o servidor Josenildo Ferreira Lins, matrícula nº 22766-1, CPF nº 672.171.094-34, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da CEHAB.

X CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia e publicidade, na forma da legislação aplicável.

XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante ato formalmente motivado, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, com as normas internas da CEHAB e com os princípios gerais aplicáveis à Administração Pública.

XIII CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Natal/RN, 30 de março de 2026.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor-Presidente – CEHAB/RN

Pedro Augusto da Escóssia Chaves
Representante do Sinduscon Oeste/RN



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 01/04/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto da Escóssia Chaves, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40364889** e o código CRC **506B5ACE**.